



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 – Fone: PABX (015) 3363-8812 – CEP: 18550-000 – BOITUVA-SP

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CNPJ: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 25/2020.

OBJETO: Credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar ao município a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais tributários ou não, como **ISS, IPTU, ITBI, Taxas de Licenças, Dívidas Ativas e Receitas Diversas**, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais de auto-atendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos, cuja à **protocolização será até às 9hs, de 07 de Abril de 2020.**

Obtivemos através do acesso www.boituva.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail licitacao@boituva.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boituva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de

2020. Nome da Empresa: -----

----- CNPJ Nº _____

ASSINATURA
e-mail:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 25/2020 PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES ORA FIXADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, com sede à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro - CEP 18550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.634.499/0001-90**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, senhor **Secretário Municipal de Finanças Juliano Mantoni Furlan**, com base no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 2.734 de 19 de dezembro de 2019, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de chamada pública **PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**, devendo ser protocolado no Departamento de Protocolo envelope de documentos do credenciamento, até o dia **07 de Abril de 2020, até 09 horas**, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Integram este Edital e são partes inseparáveis, os anexos, a seguir discriminados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E, DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO III - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos e gestão, denominadas subadquirentes/facilitadoras, que em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no Município de Boituva a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, tais como, ISS, IPTU, ITBI, ITCMD, Multas de trânsito, Taxas de Licença, Contribuição de Melhoria, Dívidas Ativas e demais taxas possibilitando nova alternativa de pagamento ao contribuinte por meio do parcelamento com cartão de crédito sem ônus para o Município, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos, observados os seguintes parâmetros para a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s):



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.1. Fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, **sem quaisquer ônus/custos à municipalidade.**

1.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.

1.3. Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, **sem ônus/custos para o Município.**

1.4. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município.

1.5. Promover a manutenção de todos os equipamentos fornecidos e canais disponibilizados para a execução dos serviços, **sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.**

1.6. Prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, **sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.**

1.7. Providenciar sob suas expensas campanhas visando a divulgação do serviço objeto do credenciamento, também sob a ótica de permitir a gestão da dívida ativa, mediante projetos aprovados pelo Município.

1.8. Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.

1.9. Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.

1.10. Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.11. Quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, o VALOR TOTAL do(s) débito(s) indicados e parcelados, **sem quaisquer descontos de taxas ou tarifas**, em sua conta corrente mantida junto à instituição financeira autorizada a arrecadar para este município, utilizando-se para tal as rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para os órgãos do Estado, observando-se que o prazo será contado a partir da data da captura e confirmação da transação.

1.12. A empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio físico, podendo ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, separadas entre crédito e débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido.

1.13. A empresa contratada deverá providenciar o recebimento de valores em sua totalidade a contratada, de forma a vista, independente do número de parcelas optadas pelo contribuinte.

1.14. A **entrega da documentação para o credenciamento** das instituições financeiras interessadas, **deverá ser protocolizada até o dia 07 de Abril de 2020, até 9 horas**, no Setor de Protocolo dessa prefeitura.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.2 - Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

2.3 - Os serviços objeto deste credenciamento se iniciarão sob solicitação da **Secretaria Municipal de Finanças**.

2.4 - A relação dos serviços e a forma como devem ser prestados, e os respectivos preços, estão discriminados no Anexo I, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as instituições financeiras interessadas, legalmente constituídas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3.2 - Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de BOITUVA, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- d) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei n.º 9.605, de 1998;
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.4 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, estando o edital completo e seus anexos disponíveis através do site: www.boituva.sp.gov.br no link em Licitações. Não será fornecida cópia via e-mail.

3.5 - As licitantes deverão verificar o conteúdo do edital, sendo que decairá do direito de impugnar o Chamamento, o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes, protocolizando o pedido até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Boituva, Avenida Tancredo Neves, 01 - CEP: 18550-000 - Boituva-SP, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.1 - A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, e da documentação relacionada nos subitens 4.5.1 a 4.6.

4.2 - Os documentos referidos nos subitens 4.5.1 a 4.6 devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA - COPEL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.3 - TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE: FIXADA COM GRAMPO DE TRILHO EM VOLUMES ESPECÍFICOS, EM UMA ÚNICA VIA, COM SUAS FOLHAS RUBRICADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PRECEDIDA DE ÍNDICE E CONTENDO, AO FINAL, O TERMO DE ENCERRAMENTO, CONSTANDO O NÚMERO DE FOLHAS, ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR.

4.4 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar **dentro do prazo de validade** até a data prevista para a entrega.

4.5- Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

4.5.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado em cartório, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, em conformidade com a lei em vigor;

4.5.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;

4.5.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com a lei em vigor.

4.5.4 - Comprovação, através de **documento expedido pelo Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do **certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central**, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Federal nº 4.595/64;

4.5.5 - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

4.5.6 - **Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.7 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, como segue:

4.5.8 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.5.9 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal.

4.5.10 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

4.5.11 - **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.5.13 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) **Certidão Negativa de Falência** e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) **Indicação do representante legal da proponente**, com a respectiva documentação (procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

b) **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame**, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993) - **Anexo IV**;

c) **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no **Anexo V**;

d) **Relativos à Qualificação Tecnológica** - Comprovação através de apresentação de Certificação válida expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards - Padrão de Segurança de Dados da

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Indústria de Cartões de Pagamento) de que o processamento da transação opera em plena conformidade com os padrões estabelecidos pelo PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards - Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento).

e) **Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI;**

f) **Da Proposta Comercial** - No presente credenciamento não haverá apresentação de proposta, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição, então, quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do presente Memorial Descritivo do Anexo I quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar **declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.**

4.7 - **Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pelo Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Boituva, mediante a exibição do original.**

4.8 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

5.2 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento;

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Serão consideradas as propostas de credenciamento, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

6.2 - A Prefeitura Municipal realizará sessão pública de julgamento das propostas em até 48 horas após a entrega dos envelopes, promovendo individualmente a análise da documentação das empresas e o credenciamento.

6.3 - **Em caso de mais de 01 (uma) empresa realizar o credenciamento, todas serão contratadas, sem qualquer distinção, respeitando a ordem cronológica de entrega dos documentos.**

6.4 - O Credenciamento será processado e julgado pela CPL (Comissão Permanente de Licitações) que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

6.5 - A Comissão poderá se necessária, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.6 - Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada, para assinar o Contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que tiver sido notificada a fazê-lo.

6.7 - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

6.7.1 Pela Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) no caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- e) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

6.7.2 - Pelo credenciado:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.7.3 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada, através de e-mail ou publicação;

6.8 - As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1 - A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 6.8 deste Edital;

7.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador(a) regularmente constituído, deverá ser dirigido a Administração Municipal, e interposto perante a Comissão Permanente de Licitações, devendo ser Protocolizado no Setor de Protocolo Geral desta Municipalidade;

7.3 - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Administração Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

7.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

7.5 - Da decisão da Administração Municipal não caberá novo recurso administrativo.

8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1 - Homologado o credenciamento, o Município convocará o representante legal da(s) credenciada(s), mediante mensagem encaminhada por e-mail, ou telefone, para assinar o contrato no prazo de até cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita apreciada pelo Município, sujeitando-se a(s) credenciada(s), em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O edital e seus anexos, bem como a proposta da credenciada integrarão o contrato a ser



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

firmado, independentemente de transcrição.

8.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, por igual prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2. Fica assegurado ao Município o direito de revogar o edital de credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

9.3. O edital será publicado no átrio do Poder Executivo, na página eletrônica: www.boituva.sp.gov.br e em outros veículos que a legislação exigir.

9.4. Informações e/ou esclarecimentos complementares a respeito de cláusulas e/ou condições do edital serão fornecidos pela Comissão, mediante solicitação por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@boituva.sp.gov.br

9.5. Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além de outras disposições da Lei 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes.

9.6. A Prefeitura Municipal de Boituva disponibilizará aos Credenciados as informações necessárias para promover arrecadação, sempre respeitado os sigilos das informações fiscais.

9.7. A Prefeitura Municipal de Boituva disponibilizará espaço físico no Paço Municipal, para viabilizar a implantação da cobrança em ATM, sendo certo que devido às limitações físicas do Paço, a Prefeitura escolherá dentre as empresas credenciadas, aquela que julgar ter as melhores condições para atendimento dos munícipes e contribuintes, ficando disponibilizados às demais apenas os canais remotos.

9.8. A Prefeitura Municipal de Boituva disponibilizará em seu sítio da rede mundial de computadores os links especificados pelas empresas credenciadas para acesso remoto dos contribuintes às plataformas de operacionalização dos pagamentos.

Boituva, 09 de março de 2020.

Juliano Mantoni Furlan
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 25/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar ao munícipe a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais tributários ou não, como **ISS, IPTU, ITBI, Taxas de Licenças, Dívidas Ativas e Receitas Diversas**, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais de auto-atendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos, observados os seguintes parâmetros para a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s):

1.1. Fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, **sem quaisquer ônus/custos à municipalidade.**

1.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.

1.3. Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, **sem ônus/custos para o Município.**

1.4. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município.

1.5. Promover a manutenção de todos os equipamentos fornecidos e canais disponibilizados para a execução dos serviços, **sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.**

1.6. Prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, **sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.**

1.7. Providenciar sob suas expensas campanhas visando a divulgação do serviço objeto do credenciamento, também sob a ótica de permitir a gestão da dívida ativa, mediante projetos aprovados pelo Município.

1.8. Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.

1.9. Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.

1.10. Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.11. Quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, o VALOR TOTAL do(s) débito(s) indicados e parcelados, **sem quaisquer**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

descontos de taxas ou tarifas, em sua conta corrente mantida junto à instituição financeira autorizada a arrecadar para este município, utilizando-se para tal as rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para os órgãos do Estado, observando-se que o prazo será contado a partir da data da captura e confirmação da transação.

1.12. A empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio físico, podendo ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, separadas entre crédito e débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido.

1.13. A empresa contratada deverá providenciar o recebimento de valores em sua totalidade a contratada, de forma a vista, independente do número de parcelas optadas pelo contribuinte.

1.14. A empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio físico, podendo ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, separadas entre crédito e débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido.

Boituva, 09 de março de 2020.

Juliano Mantoni Furlan
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2020

PROCESSO Nº 25/2020

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

..... **PROCESSO Nº 25/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, através da Secretaria Municipal de finanças representada por seu Secretário Juliano Mantoni Furlan estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e a Instituição Financeira,estabelecida na Rua, n.º....., Bairro....., município de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º, representada por seu Sócio Gerente Sr., (qualificação), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar ao município a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais tributários ou não, como **ISS, IPTU, ITBI, Taxas de Licenças, Dívidas Ativas e Receitas Diversas**, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais de auto-atendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos, observados os seguintes parâmetros para a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s):

1.1. Fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, **sem quaisquer ônus/custos à municipalidade**.

1.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.

1.3. Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, **sem ônus/custos para o Município**.

1.4. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município.

1.5. Promover a manutenção de todos os equipamentos fornecidos e canais disponibilizados



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

para a execução dos serviços, **sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.**

1.6. Prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, **sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.**

1.7. Providenciar sob suas expensas campanhas visando a divulgação do serviço objeto do credenciamento, também sob a ótica de permitir a gestão da dívida ativa, mediante projetos aprovados pelo Município.

1.8. Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.

1.9. Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.

1.10. Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.11. Quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, o VALOR TOTAL do(s) débito(s) indicados e parcelados, **sem quaisquer descontos de taxas ou tarifas**, em sua conta corrente mantida junto à instituição financeira autorizada a arrecadar para este município, utilizando-se para tal as rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para os órgãos do Estado, observando-se que o prazo será contado a partir da data da captura e confirmação da transação.

1.12. A empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio físico, podendo ainda ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, separadas entre crédito e débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido.

1.13. A empresa contratada deverá providenciar o recebimento de valores em sua totalidade a contratada, de forma a vista, independente do número de parcelas optadas pelo contribuinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Aplicar à empresa CREDENCIADA as penalidades, quando for o caso;

II - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

III - Efetuar através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a fiscalização da prestação dos serviços conforme especificado no edital e seus anexos.

IV - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

2.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA I – Conforme Cláusula Primeira – do objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EM CONJUNTO COM OS Departamentos**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

FINANCEIROS, a quem caberão verificar se o mesmo está sendo cumprido, bem como poderá determinar, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

3.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

3.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

3.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal nº 2.734 de 19 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - O prazo de **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

5.3 - Os serviços objeto deste credenciamento se iniciarão sob solicitação da **Secretaria Municipal de Finanças**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1- A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.1. - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos, e:

9.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais, uma das quais se destina à **CONTRATADA**.

Boituva, de _____ de 2020.

Juliano Mantoni Furlan
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: 1-

2-

RG:

RG:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar ao munícipe a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais tributários ou não, como **ISS, IPTU, ITBI, Taxas de Licenças, Dívidas Ativas e Receitas Diversas**, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais de auto-atendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 042.894.218-06

CRQ/SP: 4215368



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Data de Nascimento: 10/05/1960

Endereço residencial completo: Alameda das Heliconias nº 167 – Pau d'álio

E-mail institucional: Fernando.prefeito@boituva.sp.gov.br

E-mail pessoal: Profferandoboituva@gmail.com

Telefone(s): (15) 3363-8800

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

CRQ/SP:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (15) 3363-8800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 25/2020 ANEXO III

"MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A instituição financeira, inscrita no
CNPJ sob o nº.
....., sediada à
....., bairro
.....,
município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar
o **Credenciamento**, junto à Prefeitura Municipal Boituva.

_____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do
representante RG
nº.....

...

**Carimbo do
licitante**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 25/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de participação no processo de credenciamento, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do
representante RG

nº

...



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 25/2020

ANEXO V DECLARAÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e inscrição estadual _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º _____, do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei, para efeito de participação no **Credenciamento n.º 00X/2020**, que a Empresa, acima identificada, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do
representante RG
nº

...



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2020
ROCESSO Nº 25/2020
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, interessada em participar do **Credenciamento nº 001/2020**, da Prefeitura Municipal de Boituva, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2020.

Nome e assinatura do
representante RG
nº.....
...



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA CP01/2020

A Prefeitura de Boituva com sede na Avenida Tancredo Neves nº 01 – Centro – Boituva/SP, torna público que realizará o Chamamento Público visando o credenciamento de **Empresas Titulares de Solução de Meios de Pagamentos por Cartão de Crédito e Débito, Para Parcelamento e Pagamentos Eletrônicos dos Tributos Municipais Obedecidas as Condições Ora Fixadas**, com encerramento previsto na data de 07/04/2020 até as 09hs00. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no depto. de licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 as 17:00 horas ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 17 de março de 2020. Juliano Furlan – Secretário Municipal de Finanças.